



LEI Nº 494/2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Exercício de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 261.184,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e quatro reais), no orçamento do exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.03- Secretaria de Ação Social e Trabalho	Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 0174 - Defesa Civil Projeto/Atividade: 2 - Atividade Ação Governamental: 212 - Ações Humanitárias através da Defesa Civil Despesa Orçamentária: 33903200 - Material de Distribuição Gratuita	749 - Outras vinculações de transferências	261.184,00
TOTAL				261.184,00



Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário é excesso de arrecadação de receita por fonte de recurso.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata-PE, em 07 de julho de 2022.



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal